



ANEXO II - DESCRIÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/ESPECIALIDADES

CARGO/ESPECIALIDADE: 301 A 310 - AGENTE DE APOIO DA SAÚDE IV - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Lei Complementar Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, residir na área na área adstrita da Unidade Básica de Saúde, desde a data da publicação do edital, e ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de 40hs, e ter prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do sistema único de saúde – SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Estimular continuamente a organização comunitária, participando de reuniões e discussões sobre temas relativos à melhoria da qualidade de vida da população, visando fortalecer os elos de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde do município; informar aos integrantes da equipe de saúde as disponibilidades, necessidades e dinâmica social da comunidade e orientá-los quanto a utilização adequada dos serviços de saúde; registrar nascimentos, doenças de notificação compulsória e de vigilância epidemiológica e óbitos ocorridos, assim como identificar, cadastrar e acompanhar todas as famílias de sua área de abrangência, através de visitas domiciliares; atuar integrado as instituições governamentais, grupos e associações da comunidade; executar, dentro de seu nível de competência, ações e atividades básicas de saúde tais como: acompanhamento a gestantes, desenvolvimento e crescimento infantil, incentivo ao aleitamento materno, garantia do cumprimento do calendário de vacinação que se fizerem necessárias ao controle de doenças diarreicas, infecções respiratórias agudas, alternativas alimentares, utilização de medicina popular, promoções de ações de saneamento e melhoria do meio ambiente e educação em saúde; atuar nos serviços de promoção e apoio à saúde, visitar domicílios periodicamente; orientar a comunidade para promoção da saúde; assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde; rastrear focos de doenças específicas; promover educação sanitária e ambiental; participar de campanhas preventivas; incentivar atividades comunitárias; promover comunicação entre unidade de saúde, autoridades e comunidade; realizar manutenção dos sistemas de abastecimento de água; executar tarefas administrativas; verificar a cinemática da cena da emergência; socorrer as vítimas e realizar ações de controle de endemias; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 311 - AGENTE DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL III - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 38/2022)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Recepcionar membros da comunidade e visitantes; executar serviços complexos de escritórios que envolvam raciocínio, interpretação de leis e normas administrativas; digitar dados diversos; executar tarefas em planilhas eletrônicas.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Auxiliar/executar atividades relacionadas as áreas técnicas ou administrativas, tais como receber e transmitir mensagens telefônicas; e-mails, receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; registrar as visitas e os telefonemas recebidos, auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo, utilizar recursos de informática, executar atividades relacionadas ao programa de transferência de renda, efetuar cadastros, elaborar pareceres instrutivos e de expediente, proceder conferência e elaboração de documentos, organizar e orientar a elaboração de fichário, arquivos da documentação, legislação, secretariar reuniões em geral, operar equipamentos (máquinas digitadoras ou similares), para transcrição de dados, através de digitação, de acordo com documentos de entrada, instruções de "layouts" dos relatórios de saída e utilizando programas desenvolvidos; selecionar programas de digitação para execução dos trabalhos de transcrição de dados, auxiliar nas solicitações de materiais; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor, receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 312 - AGENTE DE APOIO DA EDUCAÇÃO IV - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO (Lei Municipal nº 48/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar na elaboração de serviços técnicos e administrativos, que envolvam raciocínio, interpretação de textos e normas administrativas; digitar dados diversos; executar tarefas em planilhas eletrônicas; assegurar o bom andamento de processos de entrada e saída de materiais; atender o visitante e membros da comunidade, prestando informações de dados.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Operar copiadoras, operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros, elaborar tabelas, gráficos, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho das unidades de ensino; realizar tarefas administrativas, executando levantamento de dados; gerar aplicativos para instalação e gerenciamento de sistemas; executar os registros específicos do almoxarife, visando facilitar consultas e a elaboração de inventários; classificar, controlar o uso e a disposição física dos espaços onde os materiais são estocados; dispensar atenção especial a materiais perecíveis ou de certo grau de periculosidade conforme especificações dos mesmos e as normas técnicas vigentes; assegurar o controle do estoque, bem como o consumo médio e ponto de compra, calculando demandas futuras, evitando a falta de materiais; organizar arquivos, envio e recebimento de documentos pertinentes à sua área de atuação, para assegurar a pronta localização de dados; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor; atender chamadas telefônicas, operando os telefones internos ou externos; atender com cordialidade e sempre prestar informações; anotar e transmitir recados; anotar dados pessoais do visitante para possibilitar o controle dos atendimentos; registrar as visitas e os telefonemas atendidos, bem como as ligações feitas; manter em ordem todo o serviço para facilitar as informações; organizar a triagem dos que buscam atendimento; encaminhar o visitante que procura informações, aos setores corretos ou aos seus responsáveis; manter



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da escola, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 313 - ASSISTENTE EM SAÚDE I - AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo, certificado de conclusão de curso de Auxiliar de Saúde Bucal, realizado em instituição de ensino devidamente autorizada e reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes em consultórios dentários e executar, sob supervisão, pequenas tarefas auxiliares de apoio à assistência odontológica, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar, sob supervisão do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal, atividades relacionadas ao suporte, ao atendimento geral em consultórios, providenciando desinfecção, limpeza, manutenção e a guarda dos materiais e equipamentos utilizados; participar das ações de integração entre a equipe de saúde e a comunidade; promover e participar de reuniões educativas; elaborar relatórios periódicos para subsidiar estatística, planejamento e correção de ações; assessorar chefias superiores em matéria de sua especialidade; participar de treinamentos de novos servidores; cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico, preencher fichas com dados individuais dos pacientes, bem como, boletins de informações odontológicas; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao cirurgião dentista consultá-los, quando necessário; providenciar a distribuição e a reposição de estoques de insumos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; preparar o paciente para consulta; auxiliar o cirurgião dentista no preparo do material a ser utilizado na consulta; instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória; selecionar as moldeiras de acordo com a arcada dentária do paciente e confeccionar moldes em gesso; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção a cari, lavar e esterilizar todo material odontológico; zelar pela conservação e limpeza dos utensílios e das dependências do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 401 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE ENFERMAGEM (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Enfermagem e registro no COREN e prática em informática básica.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais



ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMARIA: Orientar e executar o trabalho técnico de assistência de enfermagem aos usuários do sistema público municipal de atendimento; auxiliar nas atividades de planejamento, ensino e pesquisa nela desenvolvidos; trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos usuários, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino e pesquisa desenvolvidas na instituição; auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; preparar usuários para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; colher e ou auxiliar o paciente na coleta de material para exames de laboratório e outros procedimentos segundo orientação; realizar exames de eletro diagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem; acompanhar pacientes nas transferências quando necessário; orientar e auxiliar usuários, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do enfermeiro; cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico; circular e instrumentar em salas cirúrgicas e obstétricas, preparando-as conforme o necessário; efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde do paciente; controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade; manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição; propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados; realizar atividades na promoção de campanha do aleitamento materno bem como a coleta no lactário ou no domicílio; auxiliar na preparação do corpo após o óbito; auxiliar aos pacientes psiquiátricos em permanência no estabelecimento de saúde; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; alimentar os sistemas de informação utilizados pela instituição; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contida na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/ESPECIALIDADE: 402 - ASSISTENTE EM SAÚDE II - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e curso Técnico em Saúde Bucal e registro no CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar o trabalho técnico-odontológico; prevenir doença bucal; executar procedimentos odontológicos básicos, sob supervisão do cirurgião dentista.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Organizar o agendamento de consultas e fichários de pacientes; recepcionar e preparar os pacientes para atendimentos, instrumentando o cirurgião dentista e manipulando materiais de uso odontológico; participar de projetos educativos e de orientação de higiene bucal; colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos; demonstrar técnicas de escovação; fazer a tomada e revelação de radiografias intrabucais; remover indultos, placas e cálculos supra gengivais; aplicar substâncias para prevenção de cárie; inserir e condensar materiais restauradores; polir restaurações e remover suturas; orientar e supervisionar, sob delegação, os trabalhos de auxiliares; proceder a limpeza e a assepsia do campo operatório; confeccionar modelos e preparar moldeiras; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene e qualidade; zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e de programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 403 - TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Lei Municipal nº 15/2019)

REQUISITO: Ensino Médio Completo e Curso Técnico em Contabilidade ou Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro no CRC.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Auxiliar ou executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública de acordo com seu nível de competência nos termos da legislação.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas; classificar e contabilizar as despesas, receitas e movimentação financeira; elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis; participar da elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis; participar da elaboração do orçamento anual, da lei de diretrizes orçamentárias e do planejamento plurianual; participar e auxiliar no planejamento orçamentário; auxiliar na emissão de notas de empenho; organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, elaborar/analisar prestações de contas de convênios, concursos e outros recursos específicos; acompanhar saldos orçamentários para autorização de realização de despesas; elaborar impactos orçamentário-financeiros; manter arquivo da documentação relacionada a contabilidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



atribuições contidas no Decreto-lei nº 9.295 de 27 de maio de 1946, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 404 - TÉCNICO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS - AUXILIAR DE EDUCAÇÃO (Lei Municipal nº 48/2023)

REQUISITO: Ensino Médio Completo em curso de nível técnico na área educacional ou Ensino Superior na área Educacional: Pedagogia ou Licenciaturas.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Organizar, sistematizar e registrar todos os atos referentes a escrituração da instituição.

DESCRIÇÃO DE DETALHADA: Efetuar e registrar a matrícula dos alunos, transferências, emitir declarações, certificados, etc.; lançar nos diários, de classe e livros que estiverem sob sua responsabilidade os dados fidedignos; executar tarefas de computação tais como: ofícios, requerimentos, relatórios e outros; lavrar atas e termos nos livros próprios; manter atualizada toda escrituração e documentação escolar, zelando pela sua fidedignidade; zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais distribuídos para a secretaria escolar; manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; manter bom relacionamento com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes da instituição, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; cumprir as metas, executando as tarefas em um determinado espaço de tempo e sem atrasos; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; participar de capacitações e aplicar os conhecimentos adquiridos na realização dos trabalhos; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos; incorporar e utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar os serviços da secretaria escolar; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe ou com a equipe de trabalho; participar de reuniões, atividades coletivas ou colegiadas desenvolvidas pela escola e pela comunidade escolar em geral; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 501 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO I - FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 48/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares e desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer o plano de tratamento



terapêutico: elaborar o plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nas informações médicas, nos resultados dos testes de avaliação fonoaudiológica e nas peculiaridades de cada caso; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios de palavras, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para a implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviços ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área e atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; manter boas relações com os educandos e ou/pacientes, pais, colegas de trabalho e dirigentes das entidades, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na Lei nº 6.965 de 9 de dezembro 1981, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 502 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO I - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 48/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFITO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar as condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia; estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos; reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos; utilizar recursos de informática; executar / outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional; executar atividades técnicas de Terapeuta Ocupacional, no sentido de tratamento,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



desenvolvimento e reabilitação de pacientes portadores de deficiências físicas ou psíquicas; laborar e aplicar testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; orientar a família do paciente e a comunidade quanto às condutas terapêuticas a serem observadas para sua aceitação no meio social; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; manter boas relações com os educandos, pais, colegas de trabalho e dirigentes das instituições, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar opções eficazes para problemas e situações imprevistas; responder prontamente às necessidades e às demandas surgidas no cotidiano do trabalho; utilizar com cuidado, zelo e sem desperdício os equipamentos, materiais e instalações escolares no exercício das atividades e tarefas; desenvolver de forma regular atividades e tarefas com a equipe de trabalho; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contidas na Decreto-lei nº 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 503 - ESPECIALISTA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I – ASSISTENTE SOCIAL (Lei Municipal nº 38/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar serviços SOCIOASSISTENCIAIS orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres, serviços e recursos sociais e programas de governo; planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Elaborar e implementar políticas que dão suporte às ações na área social, elaborar, implementar projetos na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição; participar de comissões técnicas e conselhos municipais de direitos e políticas públicas, desempenhar tarefas administrativas inerentes a função; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função; planejar as ações a serem executadas, observando o mapeamento/pré-diagnóstico realizado para execução das ações; contribuir para a implementação das ações, promover abordagem junto aos usuários de forma a esclarecê-los quanto à natureza da intervenção das políticas desenvolvidas no município, visando a acolhida, o convívio e vivência familiar; assessorar e subsidiar teórico metodologicamente o trabalho realizado pelos agentes sociais/educadores sociais; realizar visitas domiciliares e institucionais, prestar atendimento sócio assistencial individual e/ou em grupo aos usuários do SUAS; elaborar plano de intervenção junto aos usuários atendidos na unidade, bem como o acompanhamento das intervenções realizadas; registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; acompanhar os encaminhamentos realizados de modo a garantir atendimento básico/e ou integral de qualidade ao usuário; elaborar relatórios circunstanciados acerca da denúncia de violação de direitos, encaminhar para a rede de proteção social e ao sistema de defesa de garantia de direitos no âmbito municipal como: saúde, educação, esporte, cultura, lazer, acesso a qualificação profissional e ao mundo do trabalho, garantir a plena informação sobre os serviços da Política de Assistência e da rede de serviços sócio assistenciais; proceder à articulação com outras instituições objetivando viabilizar o atendimento dos usuários; discutir e



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



elaborar conjuntamente com os outros técnicos estudos de casos e relatórios sócio assistencial; elaborar e encaminhar ao Conselho Tutelar, Vara da Infância e da Juventude, relatórios técnicos com informações sobre a violação de direitos dos usuários e/ou para subsidiar decisões sócio jurídicas quando necessários, resguardando a questão do sigilo profissional; proceder registros de dados dos atendimentos realizados para fins de sinopse estatística da unidade, realizar o acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades, orientar e encaminhar os usuários sobre a concessão de benefícios eventuais, CADÚNICO, programa de transferência de renda, passe-livre estadual, interestadual, municipal, Benefício de Prestação Continuada- BPC, elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, Centro POP, Centro do Idoso, Residência Inclusiva, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -SCFV, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências; acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 504 - ESPECIALISTA DE APOIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL I
– TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 38/2022)**

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFFITO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar serviços de terapia ocupacional no âmbito da Política de Assistência Social, atuando nos serviços Centro POP, Residência Inclusiva, Abrigo e Centro dia Idoso.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar assistência nutricional; Planejar, organizar administrar e avaliar unidades de alimentação e nutrição; Efetuar controle higiênico sanitário; Participar de programas de educação nutricional; Planejar e elaborar cardápios, baseando-se na observação da aceitação; Atuar em todos os níveis de complexidade da política de assistência social; Desenvolvimento socioambiental, socioeconômico e cultural; Estabelecer a diagnose, avaliar e acompanhar o histórico ocupacional de pessoas, famílias, grupos e comunidades, por meio da interpretação do desempenho ocupacional dos papéis sociais contextualizados; Planejar, coordenar, desenvolver, acompanhar e avaliar estratégias nas quais as atividades humanas são definidas como tecnologia complexa de mediação sócio-ocupacional para a emancipação social, trabalhar no desenvolvimento socioambiental, econômico e cultural de pessoas, famílias, grupos e comunidades; Desenvolver atividades por meio de tecnologias de comunicação, informação, de tecnologia assistiva e de acessibilidade além de favorecer o acesso à inclusão digital como ferramentas de empoderamento para pessoas, famílias, grupos e comunidades; Realizar acompanhamento do indivíduo e sua família para conhecimento de sua história ocupacional e participativa na comunidade em que habita a fim de desenvolver estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais e urbanísticas, mobilidade, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária; Planejar e executar atividades orientadas para a participação e facilitação no desempenho ocupacional e expressivo de pessoas com deficiência, com processos de ruptura de rede, de risco, desvantagem e vulnerabilidade social nos diversos ciclos de vida; Favorecer atividades em grupos comunitários voltados ao desenvolvimento de potenciais econômicos das comunidades e das alternativas de geração de renda; Atuar em situações de calamidades e catástrofes, conflitos e guerras, na organização e reorganização da vida cotidiana, econômica, sociocultural, nas atividades de vida diária e de vida prática, na formação de redes sociais de suporte, das pessoas, famílias,



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



grupos e comunidades; Trabalhar com a população em situação de rua tendo como tecnologia de mediação sócio-ocupacional as atividades culturais, expressivas, corporais, lúdicas e de convivência, a fim de realizar o estudo do cotidiano e auxiliar na organização da vida cotidiana, da vida prática e ocupacional para elaborar projetos de vida singulares, favorecer o pertencimento social e o acesso às trocas econômicas e ao mercado de trabalho; Trabalhar campo social com pessoas, famílias ou grupos em situação de migração, deslocamento, asilo ou refúgio por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional a fim de fortalecer e/ou de desenvolver redes de suporte e de trocas afetivas, econômicas e de informações, desenvolvendo estratégias de pertencimento sociocultural e econômico, adaptações ambientais, organização da vida cotidiana, a construção de projetos de vida, acessibilidade e outras tecnologias de suporte para inclusão socio comunitária e de favorecimento do diálogo intercultural; Desenvolver, por meio de atividades como tecnologia de mediação sócio-ocupacional e como instrumento para a realização de acompanhamento de medidas de protetivas e socioeducativas, projetos individuais e coletivos para o cumprimento de medidas sociais e decisões judiciais; Executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 505 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL II - PSICÓLOGO (Lei Municipal nº 38/2022)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Psicologia e registro no CRP.

CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver ações socioeducativas grupais; atendimento psicossocial; prevenção terapêutica das situações de sofrimento oriundas do processo sócio econômico as quais as famílias atendidas estão expostas, acompanhar o usuário durante o processo de tratamento ou cura, trabalhar o fortalecimento dos usuários como sujeitos de direitos e o fortalecimento das políticas públicas.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Buscar a promoção de autonomia do sujeito em situação de vulnerabilidade social, desenvolvimento de vínculos interpessoais; Acolhimento na unidade de proteção social; Acompanhamento individual e familiar; Orientações; Visitas domiciliares e de busca ativa; Facilitação em Grupos de Convivências; Facilitação em Oficinas; Encaminhamentos para a Rede Sócio assistencial; Articulação com outras políticas públicas, Parceria com a comunidade; desenvolver serviço sócio educativo com famílias; fortalecer as oportunidades que consolidam as mudanças socioculturais, tais como geração de renda, mudança nas relações familiares, a superação de uma situação de violação de direitos; executar procedimentos profissionais para escuta qualificada individual ou em grupo, identificando as vulnerabilidades de indivíduos ou famílias e as necessidades de ofertar orientações qualificadas, fundamentados em pressupostos teórico metodológicos, éticos e legais; articular serviços e recursos para atendimento, encaminhamento e acompanhamento psicossocial das famílias e indivíduos; desenvolver atividades socioeducativas de apoio, acolhida, reflexão e participação, que visem o fortalecimento familiar e a convivência comunitária; atendimento psicossocial à família (acolhimento, entrevistas, orientação, visitas domiciliares) sempre com a perspectiva e, multidisciplinar e levando-se em consideração a missão e os objetivos do Serviço; entre outras atividades voltadas aos objetivos da PNAS/ SUAS; elaborar e implantar projetos, oferecer suporte técnico ao Órgão Gestor, a coordenação dos serviços: CRAS, CREAS, Centro POP, SCFV, Residência Inclusiva, Centro do Idoso, Abrigo Institucional, Entidades sócio assistenciais, organizar e participar de cursos de capacitação, encontros, seminários, palestras, conferências, sempre que necessário, representar o Poder Público nos Conselhos



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



de Direitos; acompanhar o processo de formação profissional do acadêmico por meio da viabilização de campo de estágio; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da Administração Pública Municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 506 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS DE APOIO DA EDUCAÇÃO II - ENGENHEIRO CIVIL (Lei Municipal nº 48/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no CREA.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Desenvolver projetos de engenharia civil; planejar, orçar e executar obras; coordenar a operação e a manutenção das mesmas; controlar a qualidade dos suprimentos e dos serviços comprados e executados.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Planejar, organizar, executar e controlar projetos na área da construção civil; realizar investigações e levantamentos técnicos; definir metodologia de execução; desenvolver estudos ambientais; revisar e aprovar projetos; especificar equipamentos, materiais e serviços; orçar obras; apropriar custos específicos e gerais da obra; executar obra de construção civil; controlar cronograma físico e financeiro da obra; fiscalizar obras; supervisionar segurança e aspectos ambientais da obra; prestar consultoria técnica; periciar projetos e obras (laudos e avaliações); avaliar dados técnicos e operacionais; programar inspeção preventiva e corretiva e avaliar relatórios de inspeção; controlar a qualidade da obra; aceitar ou rejeitar materiais e serviços; identificar métodos e locais para instalação de instrumentos de controle de qualidade; elaborar normas e documentação técnica, procedimentos e especificações técnicas, normas de avaliação de desempenho técnico e operacional, normas de ensaio de campo e de laboratório; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; trabalhar, segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966 que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 507 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II – FONOAUDIÓLOGO (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no CREFONO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia; orientar pacientes, familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção da saúde e qualidade de vida.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, da fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica; avaliar os resultados do tratamento e dar alta; elaborar relatórios; aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação em UTI; aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; executar atividades administrativas em sua área de atuação; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; participar de programa de treinamento, quando convocado; participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função e demais atribuições contidas na Lei nº 6.965 de 9 de dezembro 1981, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação Municipal, Estadual e Federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 508 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - TERAPEUTA OCUPACIONAL (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Terapia Ocupacional e registro no CREFFITO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; exercer atividades técnico científicas; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação; facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; avaliar os efeitos da terapia; estimular e medir mudanças e evolução; planejar atividades terapêuticas de acordo com as prescrições médicas; redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; promover campanhas educativas; produzir manuais e folhetos explicativos, utilizar recursos de informática; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional e demais atribuições contida na Decreto-lei nº 938 de 13 de outubro de 1969, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



**CARGO/ESPECIALIDADE: 509 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PEB III -
EDUCAÇÃO FÍSICA** (Lei Municipal nº 47/2023)

REQUISITO: Licenciatura, de graduação Plena, com habilitação específica no componente curricular Educação Física ou, ainda, Bacharelado em Educação Física, acrescido de curso de formação pedagógica para graduados não licenciados, ofertado por instituições credenciadas, nos termos da legislação específica, com habilitação para o componente curricular Educação Física

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Ministras aulas do conteúdo curricular Educação Física na Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Exercer os serviços de docência e para isto participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a política pedagógica do estabelecimento de ensino; exercer os serviços de docência, zelando pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; efetuar registros pedagógicos; atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; cumprir a legislação referente ao ensino; elaborar e cumprir planos de trabalho, programas e metas de acordo com o espaço e o tempo determinado pela entidade escolar ou Secretaria Municipal de Educação e Cultura; comparecer às reuniões marcadas pela direção da escola ou pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sempre que convocados, zelar pela conservação do material que lhe for confiado; participar de comissões, quando designado; participar de reuniões ou grupos de trabalhos com setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e outras entidades, oferecendo sugestões e discutindo programas de trabalho; participar do Conselho de Classe; participar de atividades de aperfeiçoamento e treinamento aplicando os conhecimentos adquiridos na melhoria da prática pedagógica e na socialização com seus pares; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações, contribuindo assim para o estabelecimento de um clima agradável de trabalho; estabelecer estratégias para reduzir a 0% (zero por cento) os alunos evadidos na turma; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; utilizar estratégias para que os alunos aprendam de fato, reduzindo a 0% (zero) por cento a reprovação; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da educação pública municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais.

**CARGO/ESPECIALIDADE: 51 - PROFISSIONAL DE MEDICINA II - MÉDICO CLÍNICO
GERAL** (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção, diagnóstico e tratamento das doenças do corpo humano; efetuar exames médicos; fazer diagnóstico, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar os métodos da medicina preventiva; praticar intervenções cirúrgicas para correção e tratamento de lesões, doenças e perturbações do corpo humano; aplicar as leis e regulamentos de saúde pública, para salvaguardar e promover a saúde da coletividade; realizar perícias médicas; realizar pesquisas sobre natureza, causas e desenvolvimento de enfermidades; estudar o organismo humano, os microrganismos e fazer aplicação de suas descobertas; utilizar recursos de informática; executar todas as atividades da profissão médica nos termos da legislação federal que regulamenta a profissão, normas profissionais dos conselhos regionais e federais de medicina e código de ética profissional, no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS e demais atribuições contida na Lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 601 - ESPECIALISTA DE EDUCACAO I (Lei Municipal nº 47/2023)

REQUISITO: Habilitação em Pedagogia ou em outra área da educação com habilitação em supervisão escolar em nível de pós-graduação, garantida nesta formação a base nacional comum, e com, no mínimo, 03(três) anos de experiência em atividade de docência adquirida em qualquer nível ou sistema de ensino, público ou privado.

CARGA HORÁRIA: 25 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SINTÉTICA: Atuar orientando, acompanhando e coordenando juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Orientar, acompanhar e coordenar juntamente com a equipe gestora, atividades pedagógicas e de orientação educacional no processo de integração do corpo docente, discente e famílias, promovendo o sucesso do processo educativo, em conformidade com a legislação vigente; planejar, coordenar e avaliar periodicamente o trabalho do corpo docente e o processo de aprendizagem e de recuperação dos alunos, atendendo às atribuições específicas previstas na legislação vigente; planejar intervenções psicopedagógicas com aprendizes e orientar professores e coordenadores; fazer encaminhamentos e solicitações de avaliações médicas ou de outros especialistas; participar de coordenações pedagógicas e técnicas com os professores; acompanhar processo de avaliação do aluno, orientar a organização do plano individualizado; contribuir na organização de instrumentos, procedimentos e avaliações nas diferentes áreas de atendimento; participar da análise dos projetos e programas da Instituição; participar das reuniões coletivas periódicas da Escola e das extraordinárias, sob convocação; participar de programas de cursos ou outras atividades com alunos, pais, professores e



funcionários, sob convocação, gerar estatísticas de atendimentos e relatórios de atividades realizadas; realizar pesquisas no contexto da Instituição, planejar e realizar intervenções preventivas com alunos e professores; orientar pais no acompanhamento acadêmico dos filhos; supervisionar estagiários; participar da elaboração de projetos de estudos coletivos, a fim de ampliar o campo de conhecimento dos professores e coordenadores; participar de estudos de casos, quando necessário; orientar alunos/famílias sobre a legislação que ampara as pessoas com deficiência intelectual e múltipla; gerar estatísticas de atendimentos e relatórios; elaborar estratégias de buscas avançadas; intercambiar informações e documentos; promover o desenvolvimento do plano de trabalho do Especialista bem como das atividades curriculares articuladas com o Projeto Político Pedagógico da escola; estabelecer boas relações com os alunos, pais, colegas de trabalho e dirigentes escolares, enfatizando o respeito e a ética nessas relações; encontrar soluções e opções eficazes para problemas e situações imprevistas; realizar projetos, ações e atividades que possam apresentar impacto na melhoria do processo educacional; trabalhar para reduzir a 0% (zero por cento) o número de alunos evadidos anualmente na escola; responder prontamente às necessidades e às demandas sugeridas no cotidiano do trabalho; demonstrar interesse, disponibilidade e agilidade no exercício de suas atribuições; aplicar na prática pedagógica e na socialização com seus pares, os conhecimentos adquiridos em programas de capacitação, cursos e outras situações de treinamento e atualização; apresentar à direção da escola propostas de melhoria ou inovação da prática pedagógica a partir de programas, cursos e outros eventos de capacitação dos quais tenha participado; cumprir as demandas de trabalho dentro dos prazos previamente estabelecidos, organizando e dividindo adequadamente o tempo de trabalho, evitando adiamento das atividades a serem executadas; educar os alunos e zelar para que eles preservem as instalações e equipamentos da escola, assim como os bens e patrimônio do município; utilizar regularmente todas as tecnologias disponíveis para aprimorar e racionalizar o processo de ensino - aprendizagem; desenvolver de forma regular atividades e tarefas em equipe; organizar, orientar e participar ativamente dos Conselhos de Classe; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da educação pública municipal.

ÁREA DE ATUAÇÃO: Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Finais); Educação Infantil; Educação de Jovens e Adultos.

CARGO/ESPECIALIDADE: 602 - ESPECIALISTA DE SERVIÇOS EM SAÚDE II - FISIOTERAPEUTA RESPIRATÓRIO (Lei Municipal nº 16/2023)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Fisioterapia com Especialização em Fisioterapia Respiratória e registro no CREFFITO.

CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Examinar pacientes objetivando a prevenção, habilitação e reabilitação utilizando-se de protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; realizar diagnósticos; orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis; adotar medidas de precaução padrão de biossegurança.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consulta fisioterapêutica, anamnese, solicitar e realizar interconsulta e encaminhamento; realizar avaliação física e cinesiofuncional do sistema cardiorrespiratório e neuromusculo-esquelético; Realizar avaliação e monitorização da via aérea natural e artificial; solicitar, aplicar e interpretar escalas, questionários e testes funcionais; Solicitar, realizar e interpretar exames complementares como espirometria e outras provas de função pulmonar, eletromiografia de superfície, entre outros; determinar diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico;



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



planejar e executar medidas de prevenção, redução de risco e descondicionamento cardiorrespiratório; prescrever e executar terapêutica cardiorrespiratória e neuro-musculo-esquelética; Prescrever, confeccionar e gerenciar órteses, próteses e tecnologia assistiva; Aplicar métodos, técnicas e recursos de expansão pulmonar, remoção de secreção, fortalecimento muscular, recondicionamento cardiorrespiratório e suporte ventilatório; utilizar recursos de ação isolada ou concomitante de agente cinésio mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, hidroterapêutico, fototerapêutico, eletroterapêutico, sonidoterapêutico, entre outros; Aplicar medidas de controle de infecção hospitalar; realizar posicionamento no leito, sedestação, ortostatismo, deambulação, além de planejar e executar estratégias de adaptação, readaptação, orientação e capacitação dos clientes/pacientes/usuários, visando a maior funcionalidade e autonomia; Monitorar os parâmetros cardiorrespiratórios; gerenciar a ventilação espontânea, invasiva e não invasiva; Manter a funcionalidade e gerenciamento da via aérea natural e artificial; realizar a titulação da oxigenoterapia e inaloterapia; determinar as condições de alta fisioterapêutica; prescrever a alta fisioterapêutica; registrar em prontuário consulta, avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências e alta fisioterapêutica; Emitir laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos; realizar atividades de educação em todos os níveis de atenção à saúde, e na prevenção de riscos ambientais e ocupacionais; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldades e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 603 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - GINECOLOGISTA OBSTÉTRICO (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com especialização ou Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Prestar consulta médica, atendimentos e procedimentos médicos dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia; realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e SUS.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar consultas, atendimentos e procedimentos médicos dentro da especialidade de ginecologia e obstetrícia; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS, e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



CARGO/ESPECIALIDADE: 604 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - NEUROLOGISTA (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Neurologia ou Título de Especialista em Neurologia e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Diagnosticar doenças e lesões orgânicas do sistema nervoso; realizar exames clínico e subsidiário, para estabelecer o plano terapêutico.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico; prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; elaborar programas educativos e de atendimento médico preventivo, voltado para a comunidade em geral; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço; indicar e/ou executar cirurgia neurológica, empregando aparelhos e instrumentos especiais, para preservar ou restituir a função neurológica e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamente a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 605 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PEDIATRA (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com especialização em Pediatria e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Efetuar consultas, atendimentos, exames e procedimentos médicos avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população até 14 anos de idade de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde e SUS.



DESCRIÇÃO DETALHADA: Prestar atendimento médico ambulatorial examinando pacientes de até 14 anos de idade; solicitar e interpretar exames complementares; prescrever e orientar tratamento; acompanhar a evolução do paciente, registrando a consulta em documentos próprios; participar de equipe multidisciplinar na elaboração de diagnóstico de saúde na área, analisando dados de morbidade e mortalidade; verificar os serviços e a situação de saúde da comunidade infantil, para o estabelecimento de prioridades nas atividades; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; coordenar as atividades médico-pediátricas, acompanhando e avaliando as ações desenvolvidas; participar do estudo de casos, estabelecendo planos de trabalho; participar na elaboração e/ou adequação de programas, normas e rotinas visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; prestar atendimento a crianças de creches e escolas, periodicamente, coletando dados sobre epidemiologia e programa vacinal; prestar consultas, atendimentos e procedimentos médicos de acordo com a especialidade no âmbito do sistema municipal de saúde e de acordo com as exigências e regulamentações da secretaria municipal de saúde, SUS e demais atribuições contida na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 606 - PROFISSIONAL DE MEDICINA III - ESPECIALISTA - PSQUIATRA (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em Medicina com Residência Médica em Psiquiatria ou Título de Especialista em Psiquiatria e registro no CRM/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde pública tanto individuais quanto coletivas; coordena programas e serviços em saúde pública.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar atendimento psiquiátrico e terapêutico; trabalhar com oficinas terapêuticas e atividades de inserção comunitária; promover e participar de ações intersetoriais com outras secretarias do município e sociedade civil, bem como com outras equipes da saúde; trabalhar de acordo com as diretrizes do SUS; preencher os impressos da unidade como, prontuário, laudo, etc.; solicitar internação em hospital geral; acompanhar o paciente internado; encaminhar internação em hospital psiquiátrico; programar ações para promoção da saúde; desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar; prestar assistência em saúde mental ambulatorial; atender os casos de urgência /emergência, primeiros socorros, fazendo os encaminhamentos necessários; interpretar exames subsidiários (análises clínicas, exames por imagens, anatomopatológicos, etc.); realizar encaminhamentos às especialidades médicas sempre que necessário, em formulário próprio de referência; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa, responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; respeitar e cumprir com ordens de seus superiores; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato e demais atribuições contida



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



na lei nº 12.842 de 10 de julho de 2013, que regulamente a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidade inerente ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 607 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM CIRURGIA (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em odontologia com especialização em Cirurgia odontológica e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Atender pacientes na unidade de saúde diagnosticando doenças da boca e dos dentes com ênfase na prevenção.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Promover e coordenar medidas de promoção e prevenção da saúde e ações de saúde coletiva; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problemas complexos a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; estabelecer diagnósticos e prognósticos; participar de eventos ligados à secretaria em que presta serviço e exercer demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CRO e demais atribuições contida na lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 608 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS - PNE (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em odontologia com especialização em atendimento de pacientes com necessidades especiais e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Realizar prevenção, diagnóstico, tratamento e o controle dos problemas de saúde bucal de pacientes que tenham alguma alteração no seu sistema biopsicossocial; levar em conta todos os aspectos envolvidos no processo de adoecimento do paciente, importantíssimos na adequação do tratamento odontológico frente às necessidades dos mesmos, levando em conta a classificação de funcionalidade; ter uma percepção e atuação dentro de um espaço de referência que tenha uma estrutura inter, multi e transdisciplinar, com envolvimento de outros profissionais de saúde e áreas correlatas, para oferecer um tratamento integral ao paciente.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Diagnosticar, avaliar e planejar procedimentos odontológicos; atender, orientar e executar tratamento odontológico; analisar e interpretar resultados de exames radiológico e laboratoriais; orientar sobre saúde, higiene, profilaxia oral, prevenção de cárie dental e doenças



**CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE NOVA
SERRANA/MG - EDITAL Nº 01/2024**



periodontais; orientar e executar atividades de urgência odontológica aos pacientes que apresentam condições físicas ou sistêmicas, incapacitantes temporárias ou definitivas no nível ambulatorial, hospitalar ou domiciliar; elaborar relatórios e laudos técnicos de acordo com a necessidade da especialidade; aprofundar estudos e prestar atenção aos pacientes que apresentam problemas especiais de saúde com repercussão na boca e estruturas anexas, bem como das doenças bucais que possam ter repercussões sistêmicas; e, inter-relacionamento e participação da equipe multidisciplinar em instituições de saúde e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão, cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO/ESPECIALIDADE: 609 - PROFISSIONAL DE ODONTOLOGIA II - ESPECIALISTA EM PERIODONTIA (Lei Municipal nº 16/2019)

REQUISITO: Ensino Superior Completo em odontologia com especialização em periodontia e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO/MG.

CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, controlar e executar ações de atendimento odontológico; realizar exames; emitir diagnósticos e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral.

DESCRIÇÃO DETALHADA: Realizar exames gerais, diagnósticos e tratamentos odontológicos, bem como extrações e pequenas cirurgias; utilizar técnicas para recuperação e promoção da saúde bucal em geral; realizar ações previstas na programação do serviço; orientar os pacientes da unidade de atendimento, individualmente ou em grupo, em assuntos de odontologia preventiva e sanitária; executar tarefas e demais atribuições contida na Lei nº 5.081 de 24 de agosto de 1966, que regulamenta a profissão; cumprir e fazer cumprir a legislação municipal, estadual e federal no âmbito de sua competência; executar outras tarefas compatíveis com o mesmo grau de dificuldade e responsabilidades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, aplicáveis aos objetivos da administração pública municipal.